

2

VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E RESISTÊNCIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA:

Redução do espaço cívico

2

VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E RESISTÊNCIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA:

Redução do espaço cívico

AMAZÔNIA



Caderno 2
**VIOLAÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO
E RESISTÊNCIAS NA REGIÃO AMAZÔNICA:**
Redução do espaço cívico

Diretoria Regional	Denise Dora
Conselho Administrativo	Belisário dos Santos Júnior Bianca Santana Eduardo Pannunzio Kátia Brasil Luciana Guimarães Luís Eduardo Regules Malak Poppovic (Presidente do Conselho) Marcos Rolim
Conselho Fiscal	Dirlene da Silva Marcos Fuchs Mário Rogério Bento

Coordenação	Maria Tranjan Raísa Cetra
Supervisão	Denise Dora Luana de Almeida
Pesquisa e texto	Agnes Karoline Castro Bruno Caporrino Dandara Rudsan Débora Lima Manoel Alves Thiago Firbida Yumna Ghani
Revisão textual	Lygia Roncel
Design gráfico	Eliana Abitante
Editoração	Romulo Santana Osthues
Licença	 Creative Commons Atribuição CC BY 4.0.

**Agradecemos aos parceiros e apoiadores que nos permitiram realizar este relatório:
Instituto Clima e Sociedade, Fundação Ford, Open Society Foundations e HIVOS AEA.**

ÍNDICE

1. Introdução: espaço cívico na Amazônia	6
2. A redução do espaço cívico no território amazônico	14
• Estudo de caso: a restrição do direito à participação no Quilombo de Santa Rosa dos Pretos	26
3. Perseguição e repressão a protestos na Região Amazônica	32
• Mapeamento e monitoramento do exercício e da violação ao direito de protesto	40
4. Conclusão: por uma agenda de construção do espaço cívico na Região Amazônica	70

1.

**INTRODUÇÃO:
ESPAÇO CÍVICO NA AMAZÔNIA**

ESPAÇO

A liberdade de expressão, direito consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em tratados internacionais e na Constituição Federal de 1988, pode ser compreendida sob diferentes perspectivas. Em primeiro lugar, como um direito com uma dimensão coletiva para além de seu exercício individual. Assim, uma comunidade, um povo, um coletivo são também legítimos detentores do direito a se expressar, por meio da soma das vozes de seus múltiplos integrantes. Para exercer a liberdade de expressão, é necessário, entretanto, que outras liberdades e direitos fundamentais sejam também possíveis, em particular a liberdade de associação, a liberdade de manifestação e protesto, e os direitos de participação e acesso à informação.

Desse modo, associar-se, organizar-se, mobilizar-se, manifestar-se e expressar opiniões e demandas na arena pública, por meio do acesso a informações de interesse público verídicas e relevantes, de forma individual ou coletiva, são pilares do Estado Democrático de Direito. Só existem democracias ativas se houver esse exercício plural de direitos.

Na Região Amazônica, assim como em outros territórios marcados por violações estruturais aos direitos humanos, a exclusão sistêmica de seus povos da vida pública e política torna esses direitos ainda mais interdependentes. E, de forma complementar, a não garantia de outros valores fundamentais e inalienáveis – como a vida, a saúde, a segurança e o meio ambiente – tem também ceifado a possibilidade de expressão livre no território amazônico, inclusive por meio da violência contra defensores e defensoras de direitos humanos e ambientais, comunicadores e comunicadoras

que atuam na região. No entanto, apesar da conjuntura sistemática de violação de direitos, a resistência dos povos amazônidas aparece como uma constante. Ainda que cercadas por fortes pressões, a sociedade civil e as comunidades desse território continuam imprimindo suas vozes e narrativas em meio ao cenário de silenciamento e esquecimento.

Desde o início do governo do presidente Jair Messias Bolsonaro (na época, do PSL), em 2019, ficou flagrante o cerceamento e o desmonte de espaços de participação social e o aparecimento ou o ressurgimento de normativas e práticas que violam e põem em risco a liberdade de expressão, de associação e de manifestação da população – o que se aprofunda na região. As perseguições e repressões aos protestos na Região Amazônica ou dos povos da Amazônia que estão os realizando em outras regiões do País evidenciam esse cenário.

Nesse contexto, impõe-se um obstáculo à manifestação democrática desses povos: o debilitamento, quando não a ausência completa, do já frágil diálogo com essas comunidades e seus territórios por meio de mecanismos institucionais de participação. Esse fenômeno se dá tanto em espaços que foram institucionalizados (como os conselhos e procedimentos de consulta livre, prévia e informada) quanto em espaços não institucionalizados, especialmente aqueles vinculados ao exercício do direito de protesto, que ora é reprimido, ora é ignorado.

O silêncio institucional diante de pressões populares e a diminuição dos canais de resolução de conflitos e de escuta, aliados ao desmonte das políticas sociais e ambientais e ao crescimento da violência na Região Amazônica, implicam a desestruturação devastadora do Estado Democrático de Direito brasileiro, que retrocede dia a dia desde 2019.

O objetivo deste relatório é, portanto, apontar alguns padrões percebidos nas violações que têm por objetivo silenciar as vozes que denunciam, bem como destacar a resistência histórica que os povos e comunidades empreendem, e sem a qual muito provavelmente os cenários social e ambiental seriam ainda piores.

O relatório *Violações à Liberdade de Expressão e Resistências na Região Amazônica* está dividido em dois cadernos: no primeiro, analisamos a violência contra comunicadores e comunicadoras, e defensores e defensoras de direitos humanos; e neste, analisamos a redução do espaço cívico por meio do desmonte das políticas de participação social na região e dos ataques ao direito de protesto.

No primeiro capítulo deste caderno, refletiremos mais profundamente sobre a situação do direito à participação no território amazônico, marcado pelo desmonte de políticas públicas centrais para a região sem considerar os seus impactos relatados pela sociedade civil; pelo desmonte dos espaços de participação institucional; pelo descumprimento da necessária *consulta prévia*, espe-

cialmente quando da realização de grandes obras na região; pela inviabilização do exercício do direito ao protesto e à manifestação; e pelas desigualdades estruturais e históricas que enfrentam as comunidades locais. Aprofundaremos essa análise destacando o padrão de redução do espaço cívico por meio do seu desmonte e da desatenção aos mecanismos de participação social, de acordo com dados coletados pela ARTIGO 19 e com um estudo de caso.

No capítulo seguinte, analisaremos o direito ao protesto na região e sua violação por meio de processos de perseguição e criminalização de ativistas e manifestantes, considerando, nesse último caso, o monitoramento de protestos realizado por nossa organização. Por fim, destacaremos a resistência desses grupos, apesar do ambiente de acentuadas e reiteradas violações.

ANÁLISE E METODOLOGIA



Para realizar essa análise, tomamos por base diferentes tipos de informação:

- • Os dados coletados pela ARTIGO 19 sobre o exercício do direito de protesto e as violações a ele na região, obtidos por meio de veículos de mídia e de diálogos com ativistas locais. Foram selecionados e analisados com maior profundidade 18 protestos, que ocorreram entre os anos de 2018 e 2021 (um em 2018, oito em 2019, três em 2020 e seis em 2021);

- Os dados públicos sobre a alteração de marcos normativos, legislações e políticas públicas da região, bem como as narrativas sobre esses eventos produzidas pelo poder público e pela sociedade civil;
- Informações e dados extraídos de portais de notícias, veículos de mídia e coletivos de comunicação, e de relatórios e denúncias realizadas pelos movimentos sociais da região e por organizações da sociedade civil que nela atuam.

Uma exceção ao recorte temporal proposto é o estudo de caso sobre o direito à participação no Quilombo de Santa Rosa dos Pretos, que leva em consideração o episódio emblemático que se inicia em meados de 2014 e compõe uma história de resistência que se estende desde o século 19 até os tempos atuais. É importante mencionar também que, quando empregamos os termos *território*, *região*, *Região Amazônica*, entre outros, fazemos referência aos estados que compõem a Amazônia Legal brasileira.¹

Destacamos, a seguir, alguns conceitos que serão utilizados neste caderno:

>>>> Espaço cívico: o secretário-geral da ONU afirma que espaço cívico é: “(...) o ambiente que permite às pessoas e grupos

¹ A área da Amazônia Legal brasileira abrange os seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

– ou 'atores do espaço cívico' – participar de forma significativa na vida política, econômica, social e cultural de suas sociedades. Os Estados moldam o ambiente jurídico e político dentro do qual as pessoas expressam opiniões, se reúnem, se associam e dialogam entre si e com as autoridades sobre questões que afetam suas vidas, desde a qualidade dos serviços básicos até como melhorar as instituições e o respeito pelas liberdades fundamentais. Os atores da sociedade civil – incluindo defensores dos direitos humanos, mulheres defensoras, crianças, jovens, membros de minorias, povos indígenas, sindicalistas e jornalistas – devem ser capazes de expressar-se livremente com total segurança e para efetuar mudanças de forma pacífica e eficaz”.² Desse modo, “espaço cívico” se refere, por um lado, aos mecanismos formais e informais de participação social na vida pública – desde os conselhos formais que são integrados pela sociedade civil e as audiências públicas organizadas pelo Congresso e pelo Judiciário até os protestos sociais que reivindicam direitos, mobilizando-se nas ruas ou nas redes sociais. Ou seja, são as diversas estratégias e ferramentas por meio das quais ocorre o debate público e a sociedade interage com o Estado e disputa as visões hegemônicas daquele contexto histórico.

>>>> Defensor e defensora de direitos humanos: adotamos, aqui, a definição de “defensor de direitos humanos” trazida pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), exposto no dossiê *Vidas em Luta*

² Ver em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/CivicSpace/UN_Guidance_Note.pdf.

(2017):³ “todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimentos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Inclui quem busca a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contempladas ainda as pessoas e os coletivos que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, do racismo, do patriarcado e do machismo, às estratégias de deslegitimação e criminalização praticadas pelo Estado, articuladas com atores privados, e à ausência de reconhecimento social de suas demandas e identidades”.

>>>> Amazônida: durante o Encontro Amazônico de Mulheres e Comunidades Tradicionais, em 2009, no Pará, o termo “amazônida” foi utilizado na *Carta de Diálogo com o Brasil* para agregar todas as pessoas que vivem na Amazônia, independentemente de terem ou não nascido no território, demonstrando a capacidade de acolher quem vai viver e se estabelecer na região. Apesar de a terminologia ser incomum, faz-se uso do conceito de forma política.⁴

3 LIMA NETO, Antonio Francisco de et al. (org.). *Vidas em Luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil em 2017*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2018. Disponível em: <https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/12/cbdddh-dossie-2017.pdf>.

4 PINTO, Lúcio Flávio. *A utopia amazônida*. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/utopia-amazonida>. Para baixar a carta, acesse: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2022/12/Carta-de-Diologo-com-o-Brasil-Diretriz-Geral-n.-22-2009_Mulheres-Amazonidas.pdf.

2.

REDUÇÃO DO ESPAÇO CÍVICO NO TERRITÓRIO AMAZÔNICO

TERRITÓRIO

O DESMONTE DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO



A restrição ao direito de participação política é uma característica marcante de governos com traços autoritários e, desde o início do governo de Jair Bolsonaro, observa-se um movimento de desmonte⁵ da importante estrutura de participação que o Brasil apresenta desde a Constituição Federal de 1988. Esse fechamento de espaços de participação, sejam eles conselhos, sejam comissões ou demais tipos de colegiado, vem acontecendo por meio de decretos, portarias ou outros instrumentos normativos, que extinguem ou alteram profundamente esses espaços, de modo a dificultar a participação da sociedade civil. Sob essa perspectiva, há que observar de forma mais detalhada quais fechamentos de espaços de participação institucional impactam mais gravemente o território e as populações amazônicas.

Nessa ação deliberada de restrição dos espaços públicos de acompanhamento, fiscalização e participação nas políticas públicas, mais de 700 órgãos colegiados foram extintos, entre eles conselhos, comissões e comitês.⁶ O principal decreto que os extinguiu, o

⁵ Em 2022, a ARTIGO 19 publicou o Mapa da participação política e social: atos de censura e restrição da participação no Brasil. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2022/09/MapaDaParticipacaoPoliticaSocial_29.9_DIGITAL.pdf.

⁶ SACONI, João Paulo; ALEIXO, Isabela; MAIA, Gustavo. O decreto do governo Bolsonaro mantém apenas 32 conselhos consultivos. O Globo, Brasília, 29 jun. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/decreto-do-governo-bolsonaro-mantem-apenas-32-conselhos-consultivos-23773337>.

de nº 9.759, foi assinado pelo presidente em abril de 2019, e estabelece a extinção de todos os colegiados da administração pública federal criados por decreto ou portaria, além de estabelecer regras para o funcionamento dos colegiados restantes que restringem o acesso da sociedade civil. O Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014 – que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) –, por exemplo, foi totalmente revogado pelo Decreto nº 9.759/2019.

Ainda em 2019, foram recriados 32 comitês consultivos, mas isso representa apenas 1,2% do total de colegiados que foram eliminados.⁷ Em maio do mesmo ano, o Decreto nº 9.784 também estabeleceu a extinção de colegiados específicos, assim como o Decreto nº 10.179, de dezembro.

Todos esses decretos, ao excluírem as comissões, os comitês e outros tipos de colegiados, além de restringirem o direito à participação em primeiro nível, impossibilitam a continuidade das políticas públicas que necessitam de arranjos de governança participativos para ser efetivadas e foram desmontadas com os decretos. É o caso do Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe),⁸ criado com base em demandas desses grupos para a elaboração de políticas públicas mais específicas para eles. Embora o decreto que instituiu o plano não tenha sido revogado, ele não pôde ser implementado, uma vez que seu Comitê Gestor foi extinto. O Comitê Gestor é responsável por realizar consultas e o monitoramento das políticas e programas, além

⁷ Ibidem.

⁸ BRASIL. Decreto nº 9.334, de 5 de abril de 2018. Institui o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas – Planafe. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9334.htm#art4.

de propor metas e a avaliação do plano, de modo que, na prática, a execução do plano fica impossibilitada de continuar.

Outro exemplo é o caso do Comitê Gestor para o Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (PDRSX), também extinto pelo decreto de abril de 2019. Criado em 2010, ele era responsável pelas ações socioambientais de reparação na região do Rio Xingu, profundamente afetada pela Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Com o decreto, o Comitê teve suas ações totalmente paralisadas por dois anos, deixando à margem desses processos as populações que haviam conquistado o direito de participar das decisões orçamentárias e de elaboração do plano. Em junho de 2021, foi editado um decreto que recria o comitê para o acompanhamento e a implementação do plano, mas com a participação da sociedade civil (outrora paritária) drasticamente diminuída, passando de 15 representantes para apenas sete, de modo que a maioria é formada por agentes do Governo Federal.⁹

De acordo com estudo produzido pela ARTIGO 19, pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) e pelo Instituto Socioambiental,¹⁰ 77,8% dos conselhos que foram alterados compõem o Ministério do Meio Ambiente, sendo o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) um dos que mais sofreram

⁹ GOVERNO federal decreta retorno de comitê para ações socioambientais de Belo Monte. Instituto Socioambiental, 6 jul. 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/governo-federal-decreta-retorno-de-comite-para-acoes-socioambientais-de-belo-monte>.

¹⁰ ARTIGO 19; IMAFLORA; ISA. Mapeamento dos retrocessos de transparência e participação social na política ambiental brasileira – 2019 e 2020. Disponível em: <https://www.imaflora.org/index/download/arquivo/bWFwZWw-FtZW50b19kb3NfcmV0cm9jZXNzb3NfZGVfdHJhbnNwYXJlbnNpYV9lX3BhcnRlY2lwYWNhb19zY2NpYWxfbmFfcG9saXRpY2FfYW1iaWVudGFsXy5wZGY=>.

com as mudanças impostas por decretos.¹¹ Importa mencionar que esse é o órgão responsável por regular as normas e os critérios de licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, além de acompanhar a execução de políticas ambientais no País, entre outras funções.

Com a mudança, o Governo Federal passou a ter maior representação no conselho, assim como o setor produtivo, diminuindo também a representação dos estados. Além disso, houve mudanças na forma pela qual os representantes da sociedade civil são escolhidos. Agora, a escolha é feita por meio de sorteio. Antes, uma parte dos representantes era formada por eleitos e a outra, por indicados. Essa alteração nas regras para compor o conselho também se mostra um limitador para a participação social, já que não garante diversidade geográfica nem a pluralidade das organizações da sociedade civil, excluindo a participação daquelas que atuam em questões relacionadas a povos indígenas e tradicionais, organizações ambientalistas e de trabalhadores rurais e agrícolas.

Com isso, o órgão tem modificada a sua função, antes reguladora. Nas mãos de um governo contrário à pauta ambiental, essa função se transformou em um instrumento de institucionalização de ataques ao meio ambiente. Isso também pode ser observado com relação às populações marginalizadas, que viram ser cooptados, no governo Bolsonaro, os órgãos criados para proteger e promover seus direitos, por políticas de destruição e apagamento de comunidades.

¹¹ Alterado por meio dos Decretos nº 9.806, de 28 de maio de 2019, nº 9.939, de 24 de julho de 2019, e nº 10.483, de 10 de setembro de 2020.

É também o caso da Fundação Cultural Palmares¹² e da Fundação Nacional do Índio (Funai),¹³ ambas criadas para que políticas públicas voltadas para as populações negra e indígena fossem efetivadas. Desde o início do atual governo, ambas têm em sua gestão pessoas contrárias às pautas desses povos. A Fundação Cultural Palmares não certificou nenhum território quilombola desde a chegada de Sérgio Camargo a sua presidência,¹⁴ fazendo cumprir o discurso do presidente Jair Bolsonaro de que, em sua administração, nenhum território seria demarcado.¹⁵ Sérgio Camargo também ataca a população negra ao se opor aos interesses dela com tentativas constantes de eliminar a memória da luta racial no Brasil.¹⁶

No caso da Funai, essa postura se repete com a presidência de Marcelo Augusto Xavier, que, desde o início da sua gestão, tem levado em conta interesses de opositores da causa indígena, como garimpeiros e ruralistas, e defendido pautas anti-indigenistas, como a exploração econômica de territórios indígenas por meio

¹² Ver em: <https://www.palmares.gov.br>.

¹³ Ver em: <https://www.gov.br/funai/pt-br>.

¹⁴ SANTOS, Layza Queiroz et al (org.). Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil [Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos], ed. 3. Curitiba: Terra de Direitos, 2020. v. 3. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf>.

¹⁵ PUTTI, Alexandre. Bolsonaro: "Enquanto eu for presidente, não tem demarcação de terra indígena". Carta Capital. Ago. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-enquanto-eu-for-presidente-nao-tem-demarcacao-de-terra-indigena>.

¹⁶ OLIVEIRA, C. Coalizão Negra por Direitos denuncia presidente da Fundação Palmares à ONU. Rede Brasil Atual. 22. jul. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2021/07/coalizacao-negra-por-direitos-denuncia-presidente-da-fundacao-palmares-a-onu>.

da produção de alimentos e da mineração.¹⁷ Além disso, a Funai, cuja função legal é amparar os povos originários em seus direitos, tornou-se agente de perseguição a lideranças. Em 2020, por exemplo, a fundação determinou que a Polícia Federal abrisse inquéritos contra Sônia Guajajara (PSOL-SP), liderança indígena e deputada federal eleita em 2022, cuja prisão preventiva chegou a ser solicitada. A prisão seria motivada pelas críticas feitas por ela ao Governo Federal, no que tange à desatenção aos povos indígenas durante a pandemia de Covid-19, no documentário intitulado Maracá (2020).¹⁸ Os processos, cujo propósito evidente foi gerar intimidação e perseguição, foram finalmente arquivados, mas a demonstração de intenções ficou patente. Mais recentemente, já em 2022, o Governo Federal extinguiu os comitês regionais e o Conselho Fiscal da fundação, além de excluir do seu estatuto algumas funções essenciais para o desenvolvimento do trabalho.¹⁹ Não por acaso, são esses os espaços em que ocorria a participação da sociedade civil com mais força.

Essa cooptação de estruturas criadas para a efetivação de direitos e políticas públicas também vem acontecendo por meio da militarização de alguns conselhos, como é o caso do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), que tem na sua secretaria executiva dois generais e é presidido pelo atual vice-presidente da República, o general Hamilton Mourão, eleito senador em 2022 (Repúbli-

17 Funai defende produção em terras indígenas; oposição denuncia "política anti-indigenista" do órgão. Agência Câmara de Notícias. 11 ago. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/793009-funai-defende-producao-em-terras-indigenas-oposicao-denuncia-politica-anti-indigenista-do-orgao>.

18 FUNAI pede à PF investigação contra lideranças indígenas por críticas ao governo Bolsonaro. ClimalInfo, 3 maio 2021. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2021/05/03/funai-pede-a-pf-investigacao-contraliderancas-indigenas-por-criticas-ao-governo-bolsonaro>.

19 GABRIEL, João. Governo Bolsonaro extingue conselho fiscal e comitês de participação indígena da Funai. Folha de S.Paulo, Brasília, 14 out. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/10/governo-bolsonaro-extingue-conselho-fiscal-e-comites-de-participacao-indigena-da-funai.shtml>.

canos-RS). A militarização é um fator de restrição da participação da sociedade civil em órgãos colegiados, já que causa intimidação, principalmente àqueles que são alvos dos ataques do governo.

A perda da composição original do Conama e de tantos outros colegiados que se relacionam com diversos aspectos da administração pública, e que têm impacto direto na qualidade das políticas públicas, representa ataque ao direito de participação social. Em paralelo, é também uma investida contra os pilares democráticos, restringindo parte expressiva dos direitos fundamentais.

Esses desmontes, no entanto, não são assistidos em silêncio. Pelo contrário: vêm acompanhados não só de luta para que os direitos conquistados com muito custo ao longo dos anos não sejam perdidos, mas também de resistência pelo direito de disputar narrativas e de ser reconhecido como sujeito político. A luta pela permanência dos conselhos participativos e pela retomada de suas configurações originais mobilizou diversos ativistas, conselheiros e acadêmicos, que, por meio das redes sociais,²⁰ reivindicam a recuperação desses espaços que fazem parte do escopo democrático do Brasil.

A CONSULTA PRÉVIA



A efetivação e o exercício dos direitos conferidos às populações indígenas, quilombolas e tradicionais são promovidos também com a sua incidência na agenda pública, fazendo valer seus va-

²⁰ Campanha #OBPC. Democracia e Participação. Disponível em: <https://democraciaeparticipacao.com.br/index.php/mobilizacoes/campanha-obpc>.

lores culturais em pé de igualdade com os de outras parcelas da população. Suas liberdades de associação e reunião e seu direito à participação dependem do respeito do Estado a seus arranjos de governança e do reconhecimento da legitimidade de seus representantes e de suas decisões (apontados pelos próprios povos ou comunidades). Ou seja, é fundamental que as deliberações desses grupos sejam levadas em conta assumindo uma posição central nas decisões governamentais – especialmente, naquelas que dizem respeito a esses mesmos povos e os impactam. Estando tais populações amplamente presentes na Região Amazônica, faz-se necessário pensar especificamente nas suas formas de participação nos espaços institucionais, na sua garantia e nos desafios para a sua efetivação.

No Brasil, a Constituição Federal assegura aos povos indígenas, por exemplo, que sejam considerados legalmente como povos, como parte legítima para ingressar em juízo por meio de suas instituições representativas e deliberativas legítimas, conforme estabelece o artigo 232. Por sua vez, o Decreto nº 6.040/07 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2004, por sua vez, determina em seu artigo 6º que os Estados signatários são obrigados a consultar os povos indígenas e as comunidades tradicionais de maneira prévia, livre e informada. Isso inclui oferecer condições para que essas sociedades possam compreender as informações segundo seus próprios regimes de conhecimentos, de modo cultural e linguisticamente adequado, antes de tomar qualquer decisão. Tais consultas devem ocorrer para cada medida ou proposta, variando seu grau de complexidade em função do seu potencial de afetar essas sociedades. Nesse processo, a decisão dos povos e comunidades pode ser tanto aceitar a realização da

proposta como exigir modificações ou negar sua execução, sendo essa decisão inquestionavelmente vinculante.²¹

No entanto, mesmo com esse largo aparato legal, os direitos dos povos tradicionais estão sendo cada vez mais atacados por meio de medidas que ameaçam os seus mecanismos de proteção e garantia, inclusive por meio de ameaças aos marcos normativos que existem atualmente sobre essa forma de participação.

A própria Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais está em risco, por meio do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177²² de 2021, a partir do qual o deputado federal Alceu Moreira (MDB-RS) busca permitir que o presidente da República a denuncie – o que significa retirar o Brasil da convenção, renunciando às obrigações que o Estado se comprometeu a cumprir ao ratificá-la. Para o deputado, a Convenção 169 feriria a soberania dos Estados e impediria que o Brasil se desenvolvesse. Calcado em uma série de argumentos racistas, o projeto questiona o direito à autodeterminação dos povos, afirmando que *“dá azo a uma série de pessoas oportunistas que buscam essa convenção para benefício próprio”* e que esse instrumento, ao considerar as diferenças de cada comunidade, impede a atuação do Estado.²³ Até o momento da finalização deste relatório, a tramitação do projeto se encontra parada na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

21 GARZÓN, Biviany Rojas; YAMADA, Erika M.; OLIVEIRA, Rodrigo. Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. São Paulo: Rede de Cooperação Amazônica; Washington: Due Process of Law Foundation, 2016. Disponível em: http://www.dplf.org/sites/default/files/direito_a_consultaprevia_no_brasil_dplf-rca-3.pdf.

22 BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo nº 177/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279486>.

23 Ibidem.

A proposta nasce em um cenário de retrocesso de direitos, no qual a Convenção 169 da OIT representa algum impedimento ao avanço desses desmontes. Ainda segundo estabelece a própria convenção, uma proposta como essa deve, obrigatoriamente, ser submetida à consulta prévia, com participação popular,²⁴ o que não está sendo feito. Um estudo produzido pela Terra de Direitos²⁵ apresenta algumas razões para a defesa da Convenção 169 da OIT: garante o princípio do autorreconhecimento dos povos, o que significa que os Estados que a assinam não podem determinar quem é “povo indígena”, “comunidade quilombola” e “comunidade tradicional”; imputa ao Estado o dever de garantir sua autodeterminação, que deve ser entendido como o direito de um povo ou de uma comunidade a determinar livremente suas prioridades e seus rumos; e, segundo o documento, “os povos tradicionais, indígenas e quilombolas se apropriaram dos direitos inscritos na Convenção como importante instrumento de luta em defesa de seus direitos e interesses”, especialmente por meio da elaboração dos Protocolos de Consulta pelas próprias comunidades.

²⁴ De acordo com a nota técnica produzida pela organização de direitos humanos Terra de Direitos, há diversas identidades coletivas brasileiras que devem ser reconhecidas como sujeitos de direitos da Convenção 169, entre elas: Andirobeiras, Apanhadoras de Flores Sempre Vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Gerazeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros, Veredeiros e outros. Ver: TERRA DE DIREITOS. Nota Técnica Convenção 169 da OIT. Curitiba, 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Nota-Tecnica-Convencao-169-da-OIT---Terra-de-Direitos.pdf>.

²⁵ TERRA DE DIREITOS. Nota Técnica Convenção 169 da OIT. Curitiba, 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Nota-Tecnica-Convencao-169-da-OIT---Terra-de-Direitos.pdf>.

Outra ameaça à liberdade de expressão dos povos indígenas é o Projeto de Lei nº 490²⁶ de 2007, de autoria do ex-deputado federal Homero Pereira (PR-MT), que dispõe sobre o Estatuto do Índio e propõe que a competência para a demarcação das terras indígenas seja transferida da Funai para o Congresso Nacional, por forma de lei. O autor justifica sua proposta ao dizer que a demarcação de terras indígenas se relaciona com muitos outros interesses além de somente o respeito ao território dos povos originários. O PL, se aprovado, também tornará lei a tese do marco temporal, ou seja, reconhecerá territórios indígenas apenas daqueles povos que estavam ocupando tal território antes da promulgação da Constituição Federal de 1988. Além disso, o projeto traz outras problemáticas nos seus mais de 20 apêndices, incluindo a legalização do garimpo e a violação da posse e do usufruto das terras demarcadas, garantidos pela Constituição Federal, que prevê uso exclusivo aos povos indígenas.²⁷ No momento da finalização deste relatório, o Projeto estava em vias de ser colocado para votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Tais ameaças ao direito à autodeterminação e ao dispositivo de consulta prévia são resultado de pressões de iniciativas públicas e privadas, principalmente de obras e projetos de infraestrutura que, sabidamente, despertam o interesse de grupos comprometidos com a exploração econômica de recursos naturais e que ga-

²⁶ BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 490/2007. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=444088&filename=PL+490/2007.

²⁷ RAQUEL, Martha. Entenda o “bolo de retrocessos” contra os indígenas que o PL 490 carrega. Brasil de Fato, São Paulo, jun. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/06/15/entenda-o-bolo-de-retrocessos-contra-os-indigenas-que-o-pl-490-carrega>.

nam força com o avanço do conservadorismo e do autoritarismo no País. Assim, entre as violações à liberdade de expressão que os povos tradicionais vêm sofrendo, estão as tentativas de desmontes normativos que restringem seus direitos de participação, associação e manifestação, e que se desdobram na restrição do direito fundamental à vida e de existência desses povos em seus territórios originários.

• **Estudo de caso: a restrição do direito à participação no Quilombo de Santa Rosa dos Pretos (MA)**

>>>>>>>>

O caso do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos²⁸ é emblemático para pensar a participação na Região Amazônica porque mescla a ausência dos mecanismos formais de participação, a mobilização de mecanismos não formais e a transversalidade de uma desigualdade histórica e estrutural, que perpassa o descumprimento dos deveres do Estado brasileiro em proteger os povos tradicionais. O caso também permite perceber como a não garantia dos direitos à expressão e à participação dos povos quilombolas impacta o exercício de outros direitos, deixando a população exposta à prática de violências motivadas por interesses econômicos e privados.

²⁸ Para mais informações: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/santa_rosa_dos_pretos.pdf e <https://cpisp.org.br/santa-rosa-dos-pretos>.

De acordo com o último levantamento feito pela Base de Informações sobre os Indígenas e Quilombolas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, havia quase 6 mil²⁹ comunidades quilombolas no Brasil. Contudo, muitas delas não foram reconhecidas e certificadas pelo Estado, a despeito do que determina a legislação – o que implica uma luta incessante pelo direito ao território. Esse é o caso do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos, território ancestral ainda não titulado, que está localizado no município maranhense de Itapecuru-Mirim e abriga 326 famílias em 7.496,9184 hectares.³⁰

A história de resistência de Santa Rosa dos Pretos teve início ainda no século 19. Em 1952, ocorreu o primeiro pedido de demarcação do território em favor da comunidade, porém a área delimitada era bem menor do que o território original de Santa Rosa: eram apenas 2.178 hectares. Por mais de 60 anos, os moradores da comunidade quilombola lutaram para que fosse reconhecido o território integral. Apenas em 2015, depois de um segundo processo de regularização aberto no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), em 2005, o Estado determinou as desapropriações dos imóveis construídos no território quilombola.

Desse modo, o Quilombo de Santa Rosa dos Pretos tem um histórico de décadas de luta pelo território. Hoje, está circunscrito pelo

²⁹ IBGE. Quilombolas no Brasil. IBGE Educa: Jovens. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21311-quilombolas-no-brasil.html>.

³⁰ LUCCHESI, Fernanda. Comunidade Quilombola Santa Rosa dos Pretos. Belo Horizonte: FAFICH, 2016. (Coleção Terras de Quilombos). Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/santa_rosa_dos_pretos.pdf.

contexto de recrudescimento iniciado após a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, cujo governo se opõe, expressamente, aos direitos dos povos originários, reforçando a narrativa de que não devem ser demarcados seus territórios. Entre os resultados concretos dessa narrativa, está a violência ainda maior advinda de fazendeiros e grileiros, mineradoras e até mesmo do próprio Estado brasileiro, por meio de empreendimentos predatórios.

As violações ao direito de participação no Quilombo de Santa Rosa dos Pretos se dão, principalmente, em razão de empreendimentos de grande porte realizados tanto pela mineradora transnacional Vale S.A. (duplicação da ferrovia Estrada de Ferro Carajás), quanto pelo Estado brasileiro (duplicação da BR-135, realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit). Em 2009, a mineradora Vale entrou com um processo que ameaçava o território de Santa Rosa, alegando não existir espaço suficiente para a duplicação da ferrovia.³¹ Esse processo teve como resposta uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), em 2011, contra a mineradora, endossada pela Associação dos Produtores Rurais Quilombolas de Santa Rosa dos Pretos, alegando que havia irregularidades nos estudos de impacto ambiental, por não considerarem o risco de dano nos territórios de Santa Rosa dos Pretos e Monge Belo. Antes das obras se iniciarem, em 2013, a Justiça Federal determinou a realização de ações de mitigação de impacto pela empresa. Anos mais tarde, o MPF iniciou, a partir de representação da mesma associação, inquérito

³¹ FELIPE, Sabrina. A Vale está atropelando quilombolas com processos para duplicar ferrovia no Maranhão. *The Intercept Brasil*, 13 ago. 2018. Disponível em: <https://theintercept.com/2018/08/13/vale-quilombos-maranhao>.

civil público para a investigação da violação dos direitos territoriais dos quilombolas em função da BR-135.

A não participação dos quilombolas nos processos mencionados (dada a ausência de consulta prévia e de participação na consolidação dos estudos de impactos e na construção do plano básico ambiental e de um programa de mitigação de riscos e danos) resultou em um protesto massivo. Em setembro de 2014, quando a obra já tinha sido iniciada, mais de 500 trabalhadoras e trabalhadores rurais de 35 comunidades ocuparam a Ferrovia Carajás durante cinco dias. A ferrovia foi bloqueada na altura do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos. Os manifestantes exigiam que o Governo Federal tomasse medidas para garantir o direito ao território aos povos locais e realizasse o processo de consulta prévia e informada, que deveria ser transparente e respeitar a autonomia das comunidades. Como forma de repressão aos protestos, a Vale entrou com uma ação de reintegração de posse contra os manifestantes, processando nominalmente seis lideranças quilombolas.

Até o dia de hoje, persistem empecilhos para que todo o processo de regularização do território de Santa Rosa seja finalizado. Em abril de 2021, três lideranças foram intimadas a prestar depoimento acerca da destruição de uma ponte que liga o quilombo a uma fazenda que se localiza dentro do território de Santa Rosa e cuja desapropriação³² fora determinada por decreto presidencial de 2015. Em virtude da perseguição empreendida contra elas por po-

³² Presidência da República. Decreto de 22 de junho de 2015. Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola de Santa Rosa dos Pretos, localizado no Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/dsn/Dsn14203.htm.

liciais que conduziam a investigação, as lideranças do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos apresentaram uma carta ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) com o intuito de denunciar as crescentes violações que vêm sofrendo, além das demais ameaças por parte de agentes públicos e privados, que inviabilizam a titulação do território.³³

No dia 28 de setembro de 2021, a comunidade denunciou as violações de direitos ocorridas durante o governo Bolsonaro em reunião com a relatora especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para a situação dos defensores e defensoras de direitos humanos, Mary Lawlor. No início de 2022, a relatora e o presidente-relator do Grupo de Trabalho de Peritos sobre Afrodescendentes da entidade, Dominique Day, enviaram carta ao governo brasileiro cobrando explicações sobre as violações sofridas pelos quilombolas de Santa Rosa dos Pretos. Nesse documento, também foram levantados questionamentos sobre as medidas de proteção para a comunidade, associadas à garantia do direito à terra. A carta diz: “na ausência de progresso no processo de titulação de terras, os membros da comunidade que defendem seu direito a um título coletivo de suas terras supostamente enfrentaram retaliação de atores privados, incluindo esforços para criminalizá-los e deslegitimar suas reivindicações legais, bem como violações de seu direito

³³ Perseguição policial a lideranças quilombolas de Santa Rosa dos Pretos é denunciada ao CNDH. Resistência Quilombola, 14 mai. 2021. Disponível em: <https://resistenciaquilombola.wordpress.com/2021/05/14/denuncia-cndh>.

ao consentimento livre, prévio e informado, conforme definido na Convenção 169 da OIT, em relação a projetos públicos e privados de grande escala que afetem suas terras”.³⁴

Quando povos quilombolas são desrespeitados em seu direito de participar das tomadas de decisão, coloca-se em risco sua sobrevivência sociocultural e física. Em contrapartida, a ameaça à própria existência dos povos quilombolas (negando seu direito de participar das decisões políticas e de exercer seus direitos como sujeitos políticos que são) se defronta com uma comunidade forte e que se utiliza do direito à manifestação para se fazer enxergar como tal e, assim, resistir aos desmontes institucionais que a democracia vem sofrendo. Na trajetória do quilombo, há irregularidades em comum que ferem o direito dos povos e comunidades originários à consulta prévia, livre, informada, de boa-fé e culturalmente adequada, como determinam a Constituição Federal e a Convenção 169 da OIT. Em paralelo a isso, o caso permite verificar que, fundamentalmente, quando os espaços formais de participação não funcionam, os meios não institucionais ou “informais” assumem maior protagonismo nas estratégias de reivindicação. Desse modo, os protestos, que sempre tiveram seu lugar como instrumento de participação, vêm ocupando as ruas e se afirmando como instrumento indispensável na luta por direitos no Brasil.

³⁴ Disponível em: <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gId=26749>.

3.

PERSEGUIÇÃO E REPRESSÃO A PROTESTOS NA REGIÃO AMAZÔNICA



A luta por garantias e reconhecimento de direitos em toda a América Latina passa historicamente pelo exercício do direito de protesto. No Brasil, sua importância atravessa toda a experiência da ditadura civil-militar (1964-1985) e da posterior redemocratização até chegar aos mais recentes protestos e mobilizações sociais. Além de assegurarem a participação social em espaços não institucionais, os protestos são materializações das liberdades de expressão, associação e reunião, possibilitando o exercício da democracia nas ruas. O direito de se manifestar, como preceito geral, não pode ser cerceado.³⁵ No entanto, os protestos na Amazônia, especialmente nos últimos anos, mostram que a militarização da política, somada à ausência de diálogo com os povos tradicionais e às intimidações por meio do uso da força ou outras formas praticadas por agentes públicos e privados, impõe graves restrições a esse direito.

AGENDA DE SEGURANÇA PÚBLICA: CONTEXTO E AMEAÇAS

>>>>>>>>

A atual agenda securitária e militarista mobiliza uma estrutura de controle social e de autoritarismo que já existia antes da eleição de Bolsonaro, em 2018, e que serviu de base para o avanço de suas

³⁵ ONU. Conselho de Direitos Humanos, Comentário Geral n. 34, Geneva, 11-29 de julho de 2011, parágrafo 30. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrc/docs/gc34.pdf>.

políticas antidemocráticas. A política nacional brasileira vive, entretanto, seu período de maior militarização desde a redemocratização de 1985, com uma forte capilarização no governo Bolsonaro – desde o último levantamento (2020), mais de 6 mil militares ocupam cargos civis e, atualmente, 2,3 mil deles ocupam cargos de forma irregular, conforme relatório da Controladoria-Geral União (CGU).³⁶ Entre as medidas que compõem a concretização dessa agenda, estão os projetos de lei que criminalizam o direito de protesto e sugerem o aumento da vigilância. A percepção do manifestante como um inimigo a ser combatido e o anseio pelo controle massivo das mobilizações populares no campo e na cidade são alguns dos traços dos retrocessos normativos e práticos na garantia do direito de protesto. No governo Bolsonaro, a postura belicista direcionada aos movimentos sociais e a outras organizações da sociedade civil que defendem o meio ambiente é a extremização da ausência de negociação com os movimentos populares.

Muito do que afeta positiva e negativamente a política nacional brasileira e repercute nos espaços de participação atualmente pode ser lido pelas lentes das Jornadas de Junho de 2013.³⁷ Elas marcam o momento em que a narrativa do inimigo interno se voltou novamente contra os movimentos sociais, na contramão do diálogo e da escuta ativa às demandas populares endereçadas ao Governo Federal. Objetivamente, as respostas dadas a elas tornaram-se a regra geral nas manifestações até hoje: uso excessivo

³⁶ NIKLAS, Jan. Mais de 2,3 mil militares ocupam cargos no governo de forma irregular, aponta CGU. O Globo, 12 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/07/mais-de-23-mil-militares-ocupam-cargos-no-governo-de-forma-irregular-aponta-cgu.ghtml>.

³⁷ Jornadas de Junho foi como ficou conhecido o período de massivos protestos no Brasil que se inseriram no ciclo global de lutas, como, por exemplo, a Primavera Árabe e o Occupy Wall Street.

da força; militarização de espaços públicos – especialmente com os decretos de Garantia da Lei e da Ordem (GLO);³⁸ investimentos em dispositivos de vigilância massiva; e, conseqüentemente, violações das liberdades de expressão, associação e reunião.

Desde então, houve várias tentativas de emplacar leis restritivas ao direito de protesto, mas foram os PLs antiterroristas que mais se proliferaram. No pacote de respostas às Jornadas de Junho de 2013 e às manifestações que se levantavam contra a Copa do Mundo de Futebol no Brasil, que se realizaria no ano seguinte, foi sancionada a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016). A eleição de Jair Bolsonaro e sua base no Legislativo – composta em larga medida de policiais, representantes do agronegócio e grupos religiosos conservadores – propiciou o ambiente para que vários PLs fossem apresentados para aumentar não só as penas, mas também a abrangência da lei antiterrorismo, ampliando o rol de condutas consideradas terroristas e alterando o conceito de finalidade dos protestos. É esse o caso do PL nº 1347/2021, de autoria do deputado e ex-policial militar federal Daniel Silveira (PSL-RJ), atualmente apensado ao PL nº 149/2003, do coronel da reserva da Polícia Militar e então deputado federal Alberto Fraga (PMDB-DF na época), que aguarda a votação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Além das propostas de recrudescimento das penas e de associação de coletivos organizados e suas táticas com o terrorismo, há projetos que defendem o aumento dos instrumentos de vigilância

³⁸ GARCIA, Gabriel. Bolsonaro autoriza Garantia da Lei e da Ordem ambiental. Congresso em Foco, 23 ago. 2019. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/meio-ambiente/bolsonaro-autoriza-garantia-da-lei-da-ordem-ambiental/>.

contra manifestantes, sob o pretexto de combate ao terror – como é o caso do PL nº 1595/2019, de autoria do deputado federal Major Vitor Hugo (PSL-GO), aliado de Bolsonaro, que estabelece um sistema paralelo de vigilância centralizado na presidência da República.³⁹ Embora com uma justificativa contrária à criminalização de movimentos sociais, merece atenção a Lei nº 14.197, sancionada 1º de setembro de 2021, que revogou a Lei de Segurança Nacional (LSN) de 1983 e incluiu no Código Penal os crimes contra o Estado Democrático de Direito. Nesse caso, quando em sede de projeto, a urgência do trâmite legislativo da proposta (PL nº 2.108/2021) na Câmara promoveu discussões atravessadas e pouco transparentes que limitaram a participação social e comprometeram o devido processo legislativo. Por mais que o projeto tenha sido concebido com a intenção de conter o avanço do autoritarismo, proteger as instituições e preservar o sistema eleitoral, ele acabou mantendo em sua estrutura alguns mecanismos da LSN que representam um risco concreto para as liberdades de expressão, associação e reunião.⁴⁰

ESTIGMATIZAÇÃO DO DIREITO DE PROTESTAR E VIOLÊNCIA CONTRA MANIFESTANTES

>>>>>>>>

De forma recorrente, apesar da ocorrência de diversos protestos na Amazônia, as lideranças de movimentos sociais e os organiza-

39 ARTIGO 19 et al. Apelo urgente: vigilantismo e criminalização da sociedade civil por meio da expansão de legislações de controle abusivo. 2021. Disponível em: http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Atualizac%CC%A7a%CC%83o-Apelo-Urgente-1595_portugu%C3%AAs.pdf.

40 ARTIGO 19. Nota Técnica – Projeto de Lei Substitutivo ao PL n. 2462/1991. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2021/09/NOTATECNICA_PL6764_.pdf.

dores de protestos mencionam o cenário de desmobilização de alguns grupos na região. Isso não se deve apenas ao medo das ameaças comumente explícitas na fala do presidente da República e de seus aliados políticos,⁴¹ mas também ao efeito direto desses discursos, que estimulam e legitimam ataques contra a integridade física e a vida de manifestantes e indivíduos pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados na Região Amazônica.

Não raro, em períodos anteriores, observou-se a mobilização de grandes recursos de segurança para desmobilizar protestos na Região Amazônica. Lembremos do caso em que, em 2017, o Governo Federal recusou o diálogo com a comunidade Indígena Munduruku, em Paranaíta (MT), e enviou a Força Nacional para o canteiro de obras da Usina Hidrelétrica São Manoel para conter a mobilização indígena, composta, em sua maioria, de mulheres e crianças.⁴² Os protestos, que ocorreram entre 13 e 14 de outubro de 2017, eram contra a destruição de lugares sagrados, o comprometimento da qualidade da água e as consequências sobre os peixes e a pesca; pela suspensão da licença de operação concedida à usina pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com o aval do então presidente da Funai; e pelo cumprimento dos compromissos firmados na ocupação do canteiro da usina, em julho de 2017, pelos Munduruku,

⁴¹ Desde sua candidatura à presidência, o ex-capitão do Exército Brasileiro e então deputado federal Jair Bolsonaro já ameaçava fuzilar seus opositores políticos e dar continuidade às práticas de desaparecimento forçado, nos moldes da ditadura militar. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/09/05/pgr-pede-a-bolsonaro-para-explicar-declaracao-sobre-fuzilar-a-petralhada.ghtml> e <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/12/bolsonaro-fez-referencia-a-area-de-desova-de-mortos-pela-ditadura.shtml>.

⁴² ISA e mais 38 organizações denunciam violação de direitos indígenas no Teles Pires. Instituto Socioambiental, 23 mar. 2018. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/isa-e-mais-38-organizacoes-denunciam-violacao-de-direitos-indigenas-no-teles-pires>.

quando deliberaram sobre a destinação das urnas funerárias – retiradas de cemitérios indígenas durante a construção da usina⁴³ – em posse do consórcio da Usina Hidrelétrica Teles Pires, posteriormente resgatadas em uma ação encabeçada pela Associação das Mulheres Munduruku e por pajés Munduruku.

Mais recentemente, o cenário agravou-se dada a postura do chefe do Executivo Federal, que tem estimulado comportamentos violentos de integrantes das polícias estaduais, especialmente da Polícia Militar, instituição que histórica e rotineiramente comete o uso abusivo da força em protestos, reintegrações de posses e na segurança urbana. Na Amazônia ou fora dela, como aconteceu com a repressão aos protestos indígenas em Brasília em 16 de junho de 2021, a polícia tem ignorado os parâmetros internacionais⁴⁴ que orientam a atuação de forças de segurança em protestos, no sentido do respeito aos direitos humanos e levando em conta a complexidade das manifestações,⁴⁵ especialmente as protagonizadas por povos originários.

Com o agravamento da politização das polícias causado pelo bolsonarismo, tem aumentado a preocupação com a adoção de

43 Povo Munduruku resgata 12 urnas funerárias de museu no Mato Grosso. *Amazônia Real*, 27 dez. 2019. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/povo-munduruku-resgata-12-urnas-funerarias-de-museu-no-mato-grosso>.

44 ARTIGO 19. Nota Técnica – Projeto de Lei Substitutivo ao PL n. 2462/1991. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2021/09/NOTATECNICA_PL6764_.pdf.

45 OEA. *Protesta y Derechos Humanos: Estándares sobre los derechos involucrados en la protesta social y las obligaciones que deben guiar la respuesta estatal*. Set. 2019. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/expresion/publicaciones/ProtestayDerechosHumanos.pdf>.

posturas autônomas por parte das Polícias Militares, apesar de estarem formalmente submetidas ao comando dos governos estaduais – uma preocupação reforçada pelo motim ocorrido no Ceará⁴⁶ em 2020, considerado por Bolsonaro apenas uma greve. Esse é um problema que não se restringe apenas às baixas patentes, conforme evidencia o aumento de 29% do apoio de oficiais às teses extremistas do bolsonarismo, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP),⁴⁷ e a exemplo da convocação para atos antidemocráticos feita pelo coronel Aleksander Lacerda,⁴⁸ expulso recentemente da corporação. Ressalte-se que a busca por essa autonomia também conta com perigosos projetos de lei que propõem mudanças nas estruturas das polícias militares, fortalecendo as corporações e enfraquecendo os governadores, como vem sendo denunciado pela sociedade civil.⁴⁹

O cenário de violação ao direito de protesto por parte de agentes estatais se agrava quando o Executivo Estadual se sente autorizado a comandar ações violentas alinhadas à agenda do atual chefe

46 JUCÁ, Beatriz. Ala radicalizada da PM no Ceará ecoa bolsonarismo e cria bomba-relógio difícil de desarmar. *El País Brasil*, 21 fev. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-21/ala-radicalizada-da-pm-no-ceara-eco-bolsonarismo-e-cria-bomba-relogio-dificil-de-desarmar.html>.

47 GODOY, Marcelo. Adesão ao “bolsonarismo radical” cresce nas PMs, diz pesquisa. *O Estado de S. Paulo*, 2 set. 2021. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,adesao-ao-bolsonarismo-radical-cresce-nas-pms-diz-pesquisa,70003828756>.

48 EX-COMANDANTE defende expulsão e abertura de inquérito contra coronel bolsonarista. *Rede Brasil Atual*, 24 ago. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2021/08/ex-comandante-defende-expulsao-e-abertura-de-inquerito-contra-coronel-bolsonarista>.

49 COMO OS PROJETOS de autonomia das polícias ameaçam a democracia. *Conectas Direitos Humanos*, 16 mar. 2021. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/como-os-projetos-de-autonomia-das-policias-ameacam-a-democracia>.

do Executivo Federal – por exemplo, no caso em que o governador do Amapá, Waldez Góes (PDT-AP),⁵⁰ ordenou que a Polícia Militar do estado reprimisse e perseguisse quem participasse das dezenas de manifestações públicas de descontentamento em razão do apagão que atingiu o estado,⁵¹ especialmente em Macapá e Santana. No episódio, houve prisões arbitrárias e muitos manifestantes e transeuntes foram feridos, entre eles Lucas Matheus Cavalcante Abreu, de 13 anos, que perdeu a visão do olho direito após ser atingido por um tiro de bala de borracha.⁵²

• Mapeamento e monitoramento do exercício e da violação ao direito de protesto

>>>>>>>>

Como podemos verificar no levantamento que foi realizado na Região Amazônica e que compila alguns dos mais importantes

⁵⁰ Em que pese o fato de Waldez Góes não se expressar como um aliado de Jair Bolsonaro, seu apoio ao então candidato nas eleições de 2018 se deu mesmo após seu partido, o PDT, formalizar apoio crítico a Fernando Haddad (PT-SP) no 2º turno.

⁵¹ MACAPÁ tem nova noite de protestos por falta de energia; estado já soma mais de 80 atos. G1, Amapá, 12 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2020/11/12/macapa-tem-nova-noite-de-protestos-por-falta-de-energia-estado-ja-soma-mais-de-80-atos.ghtml>.

⁵² ALVES, Manoel. No Amapá, para cada pedido de ajuda, dúzias de balas de borracha. Le Monde Diplomatique Brasil, 18 nov. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/no-amapa-para-cada-pedido-de-ajuda-duzias-de-balas-de-borracha>.

protestos de 2018 até 2021,⁵³ as manifestações na região possuem características próprias. Foram mapeados protestos ocorridos na Amazônia brasileira, distribuídos em todos os estados que a compõem, e também aqueles que mobilizaram fortemente os povos do território ou as pautas a eles relacionadas, mas que ocorreram em outras regiões do País, com ou sem a participação de atores de outras regiões, como no caso dos protestos indígenas em Brasília.

O mapeamento foi feito com base em uma pesquisa exploratório-qualitativa, sob o viés descritivo-comparativo, em monitoramento ativo embasado em revisão bibliográfica, diálogos com lideranças das organizações sociais, e no acompanhamento da cobertura da imprensa. Os protestos listados no mapeamento não são exaustivos, e seguramente existem outros casos emblemáticos não apresentados neste relatório, sobretudo manifestações que ocorreram em regiões isoladas, nos rios e nas florestas, e que demandam uma pesquisa mais aprofundada. Os casos também foram analisados com base em critérios objetivos, tais como: demandas e pautas dos protestos; duração; tipos de violação; agentes violadores e respostas das instituições estatais. Esses quesitos possibilitam constatar uma dinâmica bastante específica nos protestos, desde sua organização até seus agentes e as formas de repressão utilizadas por eles.

⁵³ O caso do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos está fora do marco temporal escolhido para o monitoramento dos protestos, mas foi destacado pelas lideranças como um episódio emblemático devido ao histórico de cerceamento do direito de participação dessa comunidade nos projetos que a afetam, além do fato de a repressão aos protestos ocorridos em 2014 ter efeito até os dias atuais no agravamento desse cenário.

● PROTESTOS E MANIFESTAÇÕES na Amazônia e por ela ↓

PROTESTO YANOMAMI

2018 → 16 a 18 de setembro

● Local/Comunidade Alto Alegre (RR)

→ Comunidade Indígena Yanomami da localidade Surucucu.

Síntese das reivindicações: O protesto teve início após a morte de dois bebês indígenas de menos de um mês de vida na comunidade local. Os indígenas afirmam que os óbitos ocorreram por falta de atendimento e que ainda há crianças com problemas graves de saúde. Os manifestantes também pediam a saída do coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y), Rousicler de Jesus Oliveira.⁵⁴

Respostas às reivindicações: No dia 16 de setembro de 2018, a Polícia Federal e a Funai foram chamadas para intervir para a liberação dos 15 servidores e das três aeronaves detidas na região. Houve negociação com a presença de dois presidentes de entidades indígenas e um trabalhador do DSEI-Y, ligado à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde.

⁵⁴ MARTINS, Renata. Indígenas Yanomami encerram protesto em Roraima. Radioagência Nacional, 19 set. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/acervo/geral/audio/2018-09/indigenas-yanomami-encerram-protesto-em-roraima>.

PROTESTO “RESISTIR PARA EXISTIR”

2019 → 20 de janeiro

● Local/Comunidade Manaus (AM)

→ Comunidades indígenas sob a Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (Copime), que representa 60 comunidades de 46 povos indígenas, com o apoio de outras organizações, de diversas regiões do estado, entre elas a Coordenação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas (Coipam), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) e movimentos sociais.

Síntese das reivindicações: Contra o ato de transferência da atribuição de demarcações de Terras Indígenas da Funai para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Os manifestantes repudiaram declarações do Governo Federal e de seus representantes de que poderiam rever processos de Terras Indígenas já demarcadas.

Respostas às reivindicações: Nenhuma. A coordenadora da Coiab, Nara Baré, afirmou que a organização dos protestos não esperava que o Governo Federal se abrisse ao diálogo. Segundo ela, seria preciso continuar com a resistência por meio de mobilizações e alianças com outros movimentos sociais, como mulheres ou quilombolas, que também têm seus direitos ameaçados.⁵⁵

⁵⁵ FONSECA, Vandrê. Em Manaus, protesto inicia campanha de resistência contra retrocessos na política indigenista. *Amazônia Real*, 20 jan. 2019. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/em-manauis-protesto-inicia-campanha-de-resistencia-contra-retrocessos-na-politica-indigenista>.

ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

2019 → 24 a 27 de abril

● Local/Comunidade Brasília (DF)

→ Comunidades Indígenas da Amazônia e dos demais territórios do Brasil. Organizado pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib). De acordo com o documento final do XV Acampamento Terra Livre, publicado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo, estiveram presentes no ato 4 mil lideranças indígenas.⁵⁶

Síntese das reivindicações: Denunciar a expansão das atividades mineradoras e agropecuárias favorecidas pelo presidente Jair Bolsonaro em detrimento das terras ancestrais dos povos indígenas.

Respostas às reivindicações: Uma semana antes do acampamento, Jair Bolsonaro, na tentativa de incitar a população contra a liberdade de manifestação e associação dos povos indígenas, disse à imprensa nacional que 10 mil indígenas iriam a Brasília com dinheiro público. Em seguida, lideranças o desmentiram, informando que todos os recursos foram arrecadados por meio de campanhas privadas.⁵⁷

⁵⁶ Mais informações em: <https://cpisp.org.br/acampamento-terra-livre-2019>.

⁵⁷ AFP. Revista Exame. Indígenas iniciam protesto em Brasília contra políticas de Bolsonaro. Abril de 2019. Disponível em: <https://exame.com/mundo/indigenas-iniciam-protesto-em-brasilia-contra-politicas-de-bolsonaro>.

OCUPAÇÃO DA AGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI) DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

2019



6 de junho a 4 de julho

● Local/Comunidade Macapá (AP)

→ Comunidades indígenas das etnias Galibi Kali'na, Palikur, Galibi Marworno e Karipuna que residem nas Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, município de Oiapoque, norte do estado do Amapá.⁵⁸

Síntese das reivindicações: Melhorias para a saúde indígena nos territórios abrangidos pelo DSEI e que uma pessoa indígena assuma a gestão do órgão.⁵⁹

Respostas às reivindicações: Após praticamente um mês de silêncio, foi marcada Audiência Pública de Conciliação na Justiça Federal do Amapá, que ocorreu no dia 1º de julho de 2019 e contou com a presença da secretária Sílvia Waiäpi, titular da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) do Ministério da Saúde. A audiência, mediada pelo procurador da República Alexandre Parreira Guimarães, foi conduzida pelo juiz federal Leonardo Hernandez Santos Soares, da 1ª Vara Federal do Amapá. Foi estabelecido ainda um calendário por meio do qual os líderes de aldeias vão poder acompanhar as ações realizadas pelo DSEI, que atende mais de 10 mil indígenas no Amapá e no norte do Pará.⁶⁰

⁵⁸ ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO OIAPOQUE. Plano de vida dos povos e organizações indígenas do Oiapoque. Oiapoque: APIO, 2019. Disponível em: http://cggamgati.funai.gov.br/files/7614/2186/1279/Plano_de_Vida_Oiapoque.pdf.

⁵⁹ FIGUEIREDO, Fabiana. Indígenas ocupam e fecham prédio de distrito sanitário no AP para cobrar melhorias na saúde. G1, Amapá, 6 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2019/06/06/indigenas-ocupam-e-fecham-predio-de-distrito-sanitario-no-ap-para-cobrar-melhorias-na-saude.ghtml>.

⁶⁰ PACHECO, John. Indígenas desocupam prédio da secretaria de saúde no Amapá após 1 mês em protesto. G1, Amapá, 5 jul. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2019/07/05/indigenas-desocupam-predio-da-secretaria-de-saude-no-amapa-apos-1-mes-em-protesto.ghtml>.

1ª MARCHA DAS MULHERES INDÍGENAS

2019 → 9 a 14 de agosto

Local/Comunidade Brasília (DF)

→ Mulheres indígenas da Amazônia e dos demais territórios do Brasil. Indígenas pertencentes a 115 povos de todas as regiões do País.⁶¹ De acordo com a Articulação Feminista Marcosur, participaram da marcha 3 mil mulheres indígenas, representantes dos 115 povos presentes.⁶²

Síntese das reivindicações: As mulheres indígenas buscam dar visibilidade às suas ações, discutir questões inerentes às suas diversas realidades, reconhecendo e fortalecendo os seus protagonismos e suas capacidades na defesa e na garantia dos direitos humanos e à saúde, no enfrentamento à violência e à mineração e na preservação dos territórios indígenas. Lutam contra o PL nº 490/2007, que trata da demarcação de terras indígenas, denunciam o marco temporal das terras indígenas e apoiam os protestos das Margaridas ocorridos em Brasília (DF).

Respostas às reivindicações: As mulheres participaram da sessão solene na Câmara dos Deputados em homenagem à Marcha das Margaridas e à Marcha das Mulheres Indígenas, reafirmando suas reivindicações e a necessidade do comprometimento dos parlamentares na luta dos povos do campo e das florestas.

61 SPEZIA, Adi. Em marcha histórica, mulheres indígenas afirmam que irão ocupar todos os espaços. Conselho Indigenista Missionário, 13 ago. 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/08/em-marcha-historica-mulheres-indigenas-afirmam-que-irao-ocupar-todos-os-espacos>.

62 Mais informações em: <https://www.muieresdelsur-afm.org/1a-marcha-das-mulheres-indigenas-marca-a-historia-brasileira-ao-levar-3-mil-mulheres-as-ruas-em-defesa-dos-territorios>.

6ª MARCHA DAS MARGARIDAS

2019



13 a 14 de agosto

Local/Comunidade

Brasília (DF)

→ Mulheres camponesas da Amazônia e das demais regiões do Brasil. Organizado, principalmente, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag). De acordo com a comissão organizadora da marcha, estiveram presentes 100 mil mulheres durante os dois dias de manifestações.⁶³

Síntese das reivindicações: Em sua sexta edição, o evento trouxe uma plataforma política que reafirma a defesa de temas como a terra, a água, as práticas agroecológicas, as políticas de educação e saúde, o combate à violência de gênero, além da previdência social.⁶⁴

Respostas às reivindicações: As mulheres participaram da sessão solene na Câmara dos Deputados em homenagem à Marcha das Margaridas e à Marcha das Mulheres Indígenas, em que reafirmaram suas reivindicações e a necessidade do comprometimento dos parlamentares nas lutas dos povos do campo.

⁶³ Mais informações em: <https://www.cnbb.org.br/marcha-das-margaridas>.

⁶⁴ Marcha das Margaridas 2019 deve reunir mais de 100 mil mulheres em Brasília (DF). Brasil de Fato, 12/08/2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/08/12/marcha-das-margaridas-2019-espera-reunir-mais-de-100-mil-mulheres-em-brasilia>.

PROTESTOS CONTRA DEVASTAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM TOCANTINS E NO MARANHÃO

2019



Outubro

● Local/Comunidade

Imperatriz (MA) e Bico do Papagaio (TO)

→ Comunidades tradicionais camponesas, agricultoras, quilombolas, organizações e movimentos sociais da Articulação Tocantinense de Agroecologia (ATA). Segundo a associação Alternativas para Pequenas Agriculturas no Tocantins (APA-TO), participaram das manifestações 300 lideranças extrativistas, agricultoras e quilombolas.⁶⁵

Síntese das reivindicações: Sensibilizar a população para a grave situação ambiental nos dois estados que já compromete o abastecimento de água, a saúde e a qualidade de vida das populações urbanas e rurais. Denúncia da degradação do Rio Tocantins e de seus afluentes, do desmatamento das florestas e da contaminação de alimentos devido ao uso de agrotóxicos.

Respostas às reivindicações: Apesar dos protestos, o Governo Federal e os governos estaduais continuam negligenciando os direitos das comunidades rurais. A título de exemplo, em 2020, 493 substâncias agrotóxicas foram aprovadas. Em dois anos, Bolsonaro liberou 967, das quais 25 são tóxicas para a saúde.⁶⁶

⁶⁵ PMais informações em: <https://www.apato.org.br/povos-originaarios-e-comunidades-tradicionais-protestam-contra-devastacao-socioambiental-no-tocantins-e-maranhao-2>.

⁶⁶ SOARES, Gabriela. Liberação de agrotóxicos e componentes industriais bateu novo recorde em 2020. Poder 360, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/liberacao-de-agrotoxicos-bateu-novo-recorde-em-2020-no-5o-ano-de-alta>.

1ª ROMARIA DO BEM VIVER: MANIFESTO CUIPIRANGA EM DEFESA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA (PAE) LAGO GRANDE

2019 → 16 e 17 de novembro

● Local/Comunidade Santarém (PA)

→ Comunidade de trabalhadores e trabalhadoras rurais moradores do PAE Lago Grande.⁶⁷

Síntese das reivindicações: Pela proteção do território e contra o projeto da mineradora Alcoa para atuar na área.

Respostas às reivindicações: O PAE Lago Grande esteve no centro de uma batalha judicial que o Ministério Público Federal travava havia anos com a mineradora Alcoa para que a multinacional cessasse o assédio sobre as comunidades e se abstivesse de continuar pesquisando na área sem as licenças exigidas e sem a consulta prévia, livre e informada às comunidades. No dia 12 de novembro de 2019, data marcada para a decisão da Justiça Federal, a sentença manteve a proibição à Alcoa World Alumina do Brasil e à sua subsidiária Matapu Sociedade de Mineração de entrarem no PAE Lago Grande. No momento da manifestação, o procurador da República Paulo de Tarso recebeu o material dos jovens, ouviu seus relatos e reafirmou a Constituição brasileira como defensora dos direitos das comunidades do Lago Grande.

⁶⁷ Manifesto Cuipiranga em defesa do PAE Lago Grande. 16 nov. 2019.. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Manifesto-Cuipiranga.pdf>.

5ª MARCHA INDÍGENA DO AMAZONAS: “SEGUIR SONHANDO E LUTANDO, RESISTIR É PRECISO”

2019 → 3 de dezembro

● Local/Comunidade Manaus (AM)

→ Comunidades indígenas de Manaus e seu entorno.

Síntese das reivindicações: Execução de políticas públicas, diálogo e consulta nas tomadas de decisão, além da execução do orçamento de R\$ 65 milhões do governo estadual previsto para o exercício de 2019, conforme Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 102/2018, para a realização de projetos para os povos indígenas.⁶⁸

Respostas às reivindicações: De acordo com a organização da 5ª Marcha Indígena do Amazonas, era esperada a presença de representantes do governo do Amazonas na manifestação, mas eles não compareceram. Até a finalização deste relatório, não foram encontradas informações que permitissem afirmar que as autoridades atenderam às demandas dos manifestantes.

⁶⁸ SANTOS, Izabel. “Amazonas não tem um projeto para nossas vidas”, diz liderança na 5ª. Marcha Indígena, em Manaus. Amazônia Real, 5 dez. 2019. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/amazonas-nao-tem-um-projeto-para-nossas-vidas-diz-lideranca-na-5a-marcha-indigena-em-manaus>.

PROTESTO NO KM 302 DA BR-163

2020



17 a 21 de agosto

Local/Comunidade

Novo Progresso (PA)

→ Comunidade indígena Kayapó Mekragnotire das Terras Indígenas Baú e Menkragnoti.

Síntese das reivindicações: Os manifestantes Caiapós publicaram uma lista de reivindicações, que foi subdividida em quatro temas, cada um com seu conjunto de demandas. Entre elas, estão saúde indígena, incluindo a reforma da Casa de Apoio à Saúde do Índio (Casai) local; renovação do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (PBA-CI) para a rodovia BR-163 no Pará; consulta aos indígenas sobre os impactos da ferrovia “Ferrogrão” e promoção da proteção territorial, com o fechamento de garimpos no Rio Curuá e a expulsão de garimpeiros de terras indígenas.⁶⁹

Respostas às reivindicações: A União pediu liminar à juíza de Itaituba (PA) para a desobstrução da estrada, e foi atendida. A Funai se recusou a negociar, e caminhoneiros reiteraram apoio aos indígenas.⁷⁰ A Vara Federal de Itaituba revogou os prazos para que as partes do processo de reintegração de posse da BR-163 se manifestassem e convocou uma audiência de conciliação virtual. Além de representação da União e das lideranças Kayapós, a Justiça incluiu, entre as partes intimadas, a Funai e o Ministério Público Federal, segundo o comunicado.

⁶⁹ ESTADÃO CONTEÚDO. Logística: após liberação de BR-163 no Pará, indígenas devem retomar bloqueio. IstoÉ Dinheiro, 20 ago. 2020. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/logistica-apos-liberacao-de-br-163-no-para-indigenas-devem-retomar-bloqueio>.

⁷⁰ INSTITUTO KABU. Kayapó bloqueiam BR-163 para reivindicar apoio para proteger floresta e são acionados na justiça pelo governo. Nota à Imprensa. 18 ago. 2020. Disponível em: https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/nota_imprensa_-_kayapo_mekragnoti.pdf.

BLOQUEIO DA RODOVIA AP-170

2020



9 de novembro

● Local/Comunidade Macapá (AP)

→ Comunidade Casa Grande. 45 famílias agricultoras, artesãs e pescadoras do Quilombo Curiaú.

Síntese das reivindicações: Protesto contra o apagão que o estado sem energia elétrica, denunciando a falta de providências do poder público e visando a chamar a atenção da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA).

Respostas às reivindicações: Após 21 dias, a energia elétrica foi restabelecida; porém, durante as manifestações, que ocorreram em todo o estado, houve forte repressão policial. Uma das mais desproporcionais foi a da Comunidade Casa Grande: foram mobilizados mais de 13 carros da Polícia Militar e a tropa de choque do Batalhão de Operações Especiais para conter a manifestação de 45 famílias. Esse grupo responde até hoje a processos judiciais em razão da criminalização de seu direito de protesto.

ROUBO DAS ÁGUAS DO XINGU

2020



9 a 13 de novembro

● Local/Comunidade Altamira (PA)

→ Comunidades indígenas Jurunas da Terra Indígena Paquiçamba, ribeirinhos e agricultores da Volta Grande do Xingu. Pescadores, ribeirinhos, pequenos agricultores e indígenas Curuaya e Xipaya dos municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Brasil Novo, Anapu e Vitória do Xingu.⁷¹ Segundo a organização das manifestações, estiveram presentes cerca de 400 pessoas.

Síntese das reivindicações: Protesto contra a redução na vazão de água do Rio Xingu, associada a uma seca histórica, acarretada pela Hidrelétrica de Belo Monte, que provocou a morte de peixes, seca nos igarapés e impactos nas roças da região.⁷² Reivindicação pela garantia de água suficiente para a reprodução dos peixes; compensação pela perda dos peixes; indenizações pelas embarcações danificadas; melhoria das estradas e dos ramais que dão acesso aos territórios; sistema de alerta em toda a Volta Grande do Xingu; demarcação da ampliação da TI Paquiçamba; energia elétrica na Volta Grande; transporte, unidades básicas de saúde e pontos de fiscalização territorial.⁷³



71 COMUNIDADES de 5 municípios trancam a Transamazônica por liberação de água no Xingu. Movimento Xingu Vivo Para Sempre, 9 nov. 2020. Disponível em: <https://xinguvivo.org.br/2020/11/comunidades-de-5-municipios-trancam-a-transamazonica-por-liberacao-de-agua-no-xingu/>.

72 "ROUBO das águas do Xingu": ribeirinhos, indígenas e agricultores protestam contra Belo Monte, no Pará. Instituto Socioambiental, 16 nov. 2020. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/roubo-das-aguas-do-xingu-ribeirinhos-indigenas-e-agricultores-protestam-contra-belo-monte-no-para.>

73 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Manifesto das reivindicações do movimento de ocupação da BR-230 (Transamazônica). 12 nov. 2020. Disponível em: https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/manifestacao_novembro_2020_0.pdf.



Respostas às reivindicações: Representantes de todas as comunidades se reuniram em Altamira com representante da Funai no dia 9 de novembro de 2020. A procuradoria do Ministério Público Federal e representantes da Equatorial (empresa terceirizada da Norte Energia) não compareceram. De acordo com os manifestantes, nenhuma resposta concreta foi dada pelas partes. Em 24 de março de 2021, o MPF ingressou com Ação Cível Pública na Justiça Federal de Altamira para que fosse imposta ao Ibama e à Norte Energia a obrigação de aplicar, durante o ano de 2021, um regime de vazão equivalente ao previsto no hidrograma provisório definido em parecer técnico. A liminar foi concedida pela Justiça Federal em Altamira. Entretanto, em 26 de julho de 2021, o vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o desembargador Francisco de Assis Betti, suspendeu a liminar que havia cancelado o termo de compromisso entre o Ibama e a Norte Energia, concessionária da Hidrelétrica de Belo Monte, que previa o desvio de 80% das águas da Volta Grande do Xingu para as turbinas da usina.

PROTESTO #JANEIROVERMELHO

2021 → 1 de fevereiro

Local/Comunidade Porto Velho (RO)

→ Comunidades indígenas dos arredores de Porto Velho e Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (Agir).

Síntese das reivindicações: Contra as crescentes ameaças e os retrocessos impostos pelo Estado aos povos originários do País, a Apib lançou a campanha “Sangue Indígena: nenhuma gota a mais” com o objetivo de mobilizar a sociedade em prol dos direitos indígenas.⁷⁴ Manifestaram-se também em repúdio à Medida Provisória nº 870/2019, com a qual o presidente da República transferiu para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) a identificação, a delimitação, o reconhecimento e a demarcação das Terras Indígenas, esvaziando as prerrogativas da Funai.

Respostas às reivindicações: Apesar de todas as reivindicações, a desatenção e o ataque às comunidades tradicionais continuam em curso. Não houve diálogo nem melhoria de condições.

⁷⁴ ELOY, Luiz Henrique. Por que janeiro vermelho? Reação indígena aos primeiros atos de Bolsonaro. Mídia Ninja, 28 jan. 2019. Disponível em: <https://midianinja.org/luizhenriqueeloy/por-que-janeiro-vermelho-reacao-indigena-aos-primeiros-atos-de-bolsonaro>.

MANIFESTAÇÃO SIMBÓLICA CONTRA GARIMPOS EM TERRAS INDÍGENAS

2021



29 de maio

Local/Comunidade

Boa Vista (RR)

→ Comunidades indígenas Yanomamis e de outras etnias.

Síntese das reivindicações: Retirada de garimpeiros dos Territórios Indígenas de Roraima e a aceleração da imunização contra a Covid-19.⁷⁵

Respostas às reivindicações: O Ministério Público Federal (MPF) ingressou na Justiça com pedido de liminar para que a União destacasse, imediatamente, tropa policial e/ou militar para a permanência ininterrupta, 24 horas por dia, na comunidade indígena Palimiú, na Terra Indígena Yanomami, em Roraima. O pedido foi feito dentro da Ação Civil Pública ajuizada em 2021 pelo MPF, que pede a total desintração de garimpeiros no local. A ação já está em fase de execução na Justiça Federal e os autos estão sob sigilo.⁷⁶ No que diz respeito à comunicação de indígenas, o levantamento da Apib⁷⁷ indica que, até o dia 14 de março de 2021, havia 1.005 indígenas mortos por Covid-19, 163 povos afetados e 50.545 casos confirmados. A Apib também aponta a atuação do Governo Federal em sentido oposto ao enfrentamento do vírus, por meio da política de desinformação promovida pelo presidente da República, que prejudicou medidas de isolamento e dificultou o processo de imunização, e da transmissão direta do vírus às populações indígenas por agentes públicos que tiveram contato com elas.

⁷⁵ MANIFESTANTES protestam contra governo Bolsonaro e exigem fim do garimpo em Roraima. G1, Roraima, 29 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/05/29/manifestantes-protestam-contr-a-governo-bolsonaro-e-exigem-fim-do-garimpo-em-roraima.ghtml>.

⁷⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MPF pede em liminar que União desloque força militar para segurança de comunidade de Palimiú. 12 mai. 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rr/sala-de-imprensa/noticias-rr/mpf-pede-em-liminar-que-uniao-desloque-forca-militar-para-seguranca-de-comunidade-de-palimiu>.

⁷⁷ Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org>.

MOVIMENTO LEVANTE PELA TERRA

2021



15 a 30 de junho

● Local/Comunidade Brasília (DF)

→ Comunidades indígenas da Amazônia e dos demais territórios do Brasil. Organizado pelas seguintes entidades: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoiname); Conselho do Povo Terena; Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (Arpin-Sudeste); Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (Arpin-Sul); Grande Assembleia do povo Kaiowá e Guarani (Kuñangue Aty Guasu); Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) e Comissão Guarani Yvyrupa (CGY).

Síntese das reivindicações: Contra o PL nº 490/2007, que trata da demarcação de Terras Indígenas, contra o marco temporal e pela retirada de garimpeiros da TI Munduruku, no Pará, e da TI Yanomami, em Roraima.⁷⁸

Respostas às reivindicações: Mesmo com a manifestação da população indígena e da sociedade civil, o PL nº 490/2007 continua tramitando. No dia 18 de junho de 2021, o Supremo Tribunal Federal confirmou, por unanimidade, a liminar concedida pelo ministro Luís Roberto Barroso pela proteção dos moradores das Terras Indígenas Munduruku e Yanomami contra a ação de garimpeiros ilegais.

⁷⁸ EM BRASÍLIA, índios protestam contra projeto de demarcação de terras. Poder 360, 15 jun. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/em-brasil-indigenas-protestam-contra-projeto-de-demarcacao-de-terras>.

PROTESTOS DAS 20 ALDEIAS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

2021 → 21 de junho

● Local/Comunidade Feijó (AC)

→ Comunidades Indígenas dos Povos Ashaninka (Kampa), Kaxinawá, Shanenawá e Madija (Kulina).⁷⁹

Síntese das reivindicações: Contra o PL nº 490/2007, que trata da demarcação de Terras Indígenas e contra o marco temporal, em apoio aos protestos ocorridos em Brasília (DF).

Respostas às reivindicações: Mesmo com a manifestação da população indígena e da sociedade civil, o PL nº 490/2007 segue em tramitação. A Polícia Rodoviária Federal foi deslocada ao local para acompanhar o protesto.

⁷⁹ VITOR, Lucas. Após quatro horas de protesto, indígenas liberam BR-364. Jornal AC 24hs. Disponível em: <https://ac24horas.com/2021/06/22/apos-quatro-horas-de-protesto-indigenas-liberam-br-364>.

OCUPAÇÃO DA BR-364

2021 → 22 a 24 de junho

● Local/Comunidade Cujubim (RO)

→ Comunidades agrícolas moradoras da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá, Unidade de Conservação de Uso Sustentável criada pelo estado de Rondônia há mais de 25 anos.

Síntese das reivindicações: O grupo questiona uma ação da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental que prevê a retirada de famílias de agricultores de uma área de preservação ambiental.⁸⁰

Respostas às reivindicações: Na tentativa de chegar a um acordo, houve reunião na Assembleia Legislativa de Rondônia entre deputados estaduais, o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores de Cujubim, além de representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dos assentados da região.⁸¹

⁸⁰ NORTÃO, Laura. Protesto de agricultores chega ao 3º dia na BR-364, no trevo de Cujubim. O Nortão, 24 jun. 2021. Disponível em: <https://www.onortao.com.br/protesto-de-agricultores-chega-ao-3-dia-na-br-364-no-trevo-de-cujubim>.

⁸¹ BR-364 É liberada após 2º dia de manifestação no trevo de Cujubim, RO. G1, Rondônia, 23 jun. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/06/23/br-364-volta-a-ser-fechada-por-manifestantes-pelo-2-dia-no-trevo-de-cujubim-ro.ghtml>.

POVOS INDÍGENAS DO XINGU CONTRA O “PROJETO DE MORTE”

2021 → 25 de junho

● Local/Comunidade São Félix do Araguaia (MT)

→ Comunidades indígenas da Aldeia Capivara, localizada no Parque Nacional do Xingu (Aweti, Kalapalo, Kamaiurá, Kuikuro, Matipu, Mehinako, Nafukuá, Naruvôtu, Waurá e Yawalapiti).

Síntese das reivindicações: Contra o PL nº 490/2007, que trata da demarcação de Terras Indígenas e contra o marco temporal.

Respostas às reivindicações: Mesmo com a manifestação da população indígena e da sociedade civil, o PL nº 490/2007 continua em tramitação.

PAUTAS: VIOLAÇÕES ESTRUTURAIS E HISTÓRICAS



A defesa do território é a luta mais elementar dos povos e das comunidades que habitam a Região Amazônica. Lutar pelo direito de existir, a partir da perspectiva territorial, une comunidades na resistência pela continuidade de seus modos de vida e suas culturas, e influencia, inclusive, o acesso ou não às políticas públicas, que, conforme determina a legislação, devem ser diferenciadas. Povos e comunidades que não usufruem do direito constitucional à proteção legal de seus territórios, além de estarem mais expostos à violência, por serem vulneráveis a grilagem, invasões, desmatamento, garimpo, mineração etc., encontram entraves para o acesso a políticas adequadas em saúde e educação.

Ao mesmo tempo, os grupos detentores do poder político local, sejam atores privados, sejam públicos, são um grande obstáculo para que esses povos possam se organizar para pleitear direitos. Frequentemente, eles promovem retaliação e intimidação contra movimentos e comunidades. As intimidações vão da violência física à chantagem, tornando as políticas públicas moeda de troca. Diversos são os casos em que, opondo-se aos interesses de governos estaduais ou municipais, povos e comunidades acabam sem escolas, professores, postos de saúde, ramais etc.

Dos protestos analisados, a maioria teve como principal agenda a defesa dos territórios tradicionais e direitos socioculturais. Atualmente, as lutas pela defesa do território se materializam principalmente nas disputas pelo reconhecimento, por parte do Governo Federal, dos direitos territoriais coletivos e das demarcações das terras pertencentes aos povos e às comunidades, que se desdobram em reivindicações pela garantia dos direitos de pertencimento, memória e preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Por outro lado, parte dos protestos foi motivada pelo uso da água e de outros recursos naturais. Importa ressaltar que a existência dos povos tradicionais é a principal rede de proteção contra a destruição da floresta e dos rios. De acordo com o relatório *Povos indígenas e comunidades tradicionais e a governança florestal*, da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe (Filac), povos indígenas e comunidades tradicionais são os melhores guardiões das florestas da América Latina e do Caribe, e as áreas “onde os governos reconhecem formalmente os direitos territoriais coletivos” têm taxas de desmatamento significativamente mais baixas.⁸²

O acesso à saúde de qualidade, assim como à educação e a outros direitos sociais, também é reivindicado pelos povos amazônicos. Parte das reivindicações apresentadas nas manifestações e nos protestos mapeados se relaciona ao direito de acesso à saúde e à assistência social adequada, o que evidencia uma demanda que não se esgota na crucial preservação ambiental, mas que se estende até a garantia da existência digna desses povos. Embora sejam “agentes estratégicos da preservação da biodiversidade”⁸³ e

⁸² FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. Los pueblos indígenas y tribales y la gobernanza de los bosques - Una oportunidad para la acción climática en Latina América y el Caribe. Chile: Santiago, 2021. 172 p. Disponível em: <http://www.fao.org/documents/card/en/c/cb2953es>.

⁸³ CINTIA, Juliana. Povos Tradicionais e Política de Assistência Social: aproximações a partir dos marcos normativos. Educação à distância, Pernambuco: 2017. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/06062017030543-modulo.1.turma.12.comunidades.tradicionais.pdf#:~:text=Os%20povos%20tradicionais%20s%C3%A3o%20um%20importante%20reposit%C3%B3rio%20da,ao%20conjunto%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas%20e%20direitos%20sociais>.

“um importante repositório da memória e cultura do nosso país”, eles sofrem com a falta de acesso a todos esses direitos fundamentais e são reiteradamente excluídos ou marginalizados do planejamento de políticas públicas.

Nessas agendas, observa-se que as reivindicações estruturais e históricas caracterizam a luta dos povos e das comunidades e marcam o exercício de seu direito de protesto. Um exemplo concreto disso é a luta pelo reconhecimento da Terra Indígena Munduruku, na bacia do Rio Tapajós, onde por mais de 60 anos houve reivindicações e protestos que atravessaram gerações até a conquista da Portaria nº 568, em 11 de maio de 2016,⁸⁴ na qual o território foi formalmente reconhecido pela Funai. Deu-se encaminhamento, assim, ao processo de demarcação que até então estava paralisado pelos interesses governamentais na instalação de complexos hidrelétricos no Rio Tapajós. Caso esses projetos se concretizassem, a Hidrelétrica São Luiz do Tapajós inundaria quase a totalidade da Terra Indígena Sawré Muybu e forçaria a remoção de três aldeias dos Munduruku.⁸⁵ Essa conquista fortaleceu a luta dos Munduruku e contribuiu para o aprimoramento das estratégias de proteção de seus territórios, que já resistiram à colonização, ao comércio de borracha, à exploração madeireira, ao garimpo, à grilagem e aos projetos do governo de barrar o Rio Tapajós.

84 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Terras Indígenas no Brasil. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br>.

85 MENTE, Julia. Rio da Vida: Uma história de luta e resistência. *Pressenza*, 8 jan. 2017. Disponível em: <https://www.pressenza.com/pt-pt/2017/01/rio-da-vida-uma-historia-de-luta-e-resistencia>.

Tal como os protestos dos indígenas Yanomamis (RR), os protestos da comunidade Casa Grande do Quilombo do Curiaú (AP) e as manifestações das comunidades ribeirinhas do Rio Xingu (PA) – outros casos verificados nesta pesquisa –, essas lutas são reflexos de reivindicações históricas que se desenrolam de acordo com as dinâmicas políticas e socioeconômicas que permeiam as relações sociais desses povos e comunidades tradicionais, para as quais as políticas de governo são as principais responsáveis pela morosidade, pelas omissões e pelas violações na implementação de seus direitos.

A CONTINUIDADE DA PERSEGUIÇÃO E DA INTIMIDAÇÃO

>>>>>>>>

A observação das estratégias de intimidação empregadas por diversos atores públicos e privados com o objetivo de restringir o direito de protestos na Região Amazônica revela a existência de uma espécie de *continuum* da perseguição, visto que a repressão aos corpos que protestam não se encerra no ato do protesto ou da manifestação.⁸⁶ São violações que, na maior parte dos casos, ocorrem desde o processo de articulação, mobilização e organização política das comunidades e de suas lideranças, durante e até mes-

⁸⁶ MACHADO, Rosana Pinheiro. Amiga, chegou? Cuidado e segurança de mulheres em protestos na América Latina. 1. ed. São Paulo: Artigo 19, 2021. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2021/04/PT_protestos-feministas_revista-de-bolso_port_redes.pdf.

mo depois das manifestações, com a perseguição, a intimidação e a criminalização dos manifestantes.

O número expressivo expõe a sistemática tentativa de evitar que as manifestações ocorram, de reprimi-las e perseguir suas lideranças e seus participantes após os protestos. Essas perseguições são constituídas por ameaças de morte, intimidação familiar, criminalização legal e extralegal de comunidades e lideranças, difamações públicas por parte de servidores públicos e, também, policiamento e vigilância ostensivos em territórios tradicionais.

Essas intimidações e tentativas de cerceamento ao direito de protesto, além de serem realizadas de maneira pulverizada e com variação de intensidade, a depender do território e da pauta, são perpetradas por diversos agentes. Os principais agentes dessas violações (ataques diretos ou perseguições às lideranças e pessoas que organizam essas manifestações) são: em 74% dos casos analisados, autoridades públicas estaduais e federais; em 9% deles, representantes de empresas nacionais e estrangeiras; e, em 15%, grileiros, madeireiros e latifundiários.

Os casos da Comunidade Casa Grande e do Quilombo de Santa Rosa dos Pretos nos mostram o *continuum* do processo de intimidação e repressão. Como já mencionado, a simples presença ostensiva das forças de segurança pública nos cenários de protestos já é suficiente para intimidar e restringir a liberdade de expressão e manifestação das pessoas, mas a ação repressiva do Estado e das forças privadas não para por aí. É comum a permanência de

policiais nos arredores de diversas comunidades, além do uso frequente da força por atores privados, o que mantém as pessoas em constante estado de alerta, com receio de exercer seus direitos de expressão e protesto.

REPRESSÃO AOS PROTESTOS NA REGIÃO AMAZÔNICA



No que diz respeito às formas como essas manifestações vêm sendo reprimidas, também se observam padrões específicos, seja no uso da força por parte dos agentes públicos de segurança, seja pelo emprego de outros instrumentos de retaliação por estes ou por civis. Os ataques diretos durante as manifestações têm número menos expressivo (apenas 10% dos casos verificados), o que levaria a crer, em uma conclusão rápida, que as violações ao direito de protesto não são tão significativas quando comparadas às violações nos protestos urbanos e fora da Região Amazônica – com exceção daqueles que são empreendidos em outros territórios, mas tratam de pautas relacionadas à região e aos direitos da população local. Ocorre que muitas dessas violações não estão concentradas nas ações de agentes das forças de segurança pública e nem sempre correspondem às formas-padrão de violações, o que dificulta seu rastreamento e sua documentação. Observa-se que, em 24% dos ataques e perseguições sofridos por lideranças e manifestantes nos protestos mapeados, essas violações partiram de agentes privados, desde representantes de empresas até latifundiários, garimpeiros, grileiros e madeireiros.

Outro ponto que deve ser considerado é que essas violações não estão restritas a ataques físicos e perseguições locais, como comumente se documenta e como a literatura internacional costuma conceber as violações ao direito de protesto. Exemplo disso é que, em 79% dos casos analisados, não houve uso, em tentativas de dispersão, das armas chamadas “menos letais”.⁸⁷ No entanto, foi possível notar que a presença massiva de militares nos protestos, eventualmente com deslocamentos das tropas de choque, por si só funcionou como um elemento intimidador e dissuasivo. Assim, não se deve concluir que não houve repressão nos poucos protestos em que não ocorreu o *uso direto* de armas. Isso porque a ostentação de armas, veículos e fardamentos tem, em si, um forte efeito inibitório, provocando intimidação psicológica nas pessoas e nas comunidades que se manifestam, o que de alguma forma limita o direito de protesto.

Em 85% dos casos em que foram constatados ataques diretos e violência física, nota-se uma média de 1 a 3 feridos; em 10% dos casos, as repressões resultaram em cerca de 6 a 10 feridos; e, em

⁸⁷ O potencial letal desse tipo de armamento não deve ser subestimado: um estudo de revisão sistemática da literatura médica realizado pelas organizações International Network of Civil Liberties Organizations (Inclo) e Physicians for Human Rights (PHR) aponta que tais armamentos podem causar lesões severas, invalidez e morte. No caso das balas de borracha, comumente usadas nas dispersões de protestos, mesmo quando disparadas de longe, podem ser perigosas, pois os tiros se tornam mais imprecisos e podem atingir as partes mais vulneráveis do corpo e ferir transeuntes, como ocorreu com Lucas Matheus, no Amapá. Os pesquisadores concluem que alguns modelos de armas “menos letais” têm, em realidade, o mesmo potencial de penetração na pele que a munição convencional, podendo ser igualmente letais. Não seria possível garantir, portanto, um uso simultaneamente seguro e eficaz desse tipo de armamento. Estudo disponível em: <https://www.inclo.net/issues/lethal-in-disguise>.

5% desses protestos, constatou-se que havia mais de 30 pessoas lesionadas em diferentes graus.

No entanto, recentemente, integrantes do movimento Levante Pela Terra foram vítimas da repressão e da arbitrariedade policial. Em 16 de junho de 2021, mais de 800 indígenas de 40 povos foram até Brasília para protestar contra o PL nº 490/2007, que pretende modificar, de forma inconstitucional, o regime de demarcação das Terras Indígenas no Brasil. Além da violência simbólica imposta pela narrativa hostil e assimilacionista de autoridades, e especificamente do presidente Bolsonaro, os indígenas sofreram, momentos antes das manifestações, violências físicas perpetradas pela Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF).

Naquele dia, quando as lideranças indígenas tentaram acessar pacificamente a sede da Funai, foram duramente reprimidas. A PM-DF, violando o direito à participação e às liberdades de associação, reunião e expressão, usou bombas de gás e de efeito moral, além de spray de pimenta, para impedir que os manifestantes ingressassem no prédio. Nessa ocasião, também houve o deslocamento da tropa de choque a fim de intimidar os manifestantes.

Esse caso é bastante representativo de como a repressão aos povos e às comunidades tradicionais ocorre de diversas formas, e, às vezes, essas são cumulativas. Além da repressão que põe em risco a integridade física – e mesmo a vida – dos manifestantes em Brasília, observa-se que, antes do protesto, já havia tentativas de impedir que as manifestações se concretizassem ou que alguns representantes indígenas estivessem presentes. Exemplo disso é o bloqueio feito por garimpeiros na região de Jacareacanga (PA) para impossibilitar a passagem do ônibus que levava lideranças indígenas Munduruku a Brasília.⁸⁸ Validada pela postura hostil de Bolsonaro, que reforça a discriminação e o racismo e incentiva perseguições e ações repressivas por parte de agentes públicos e privados, e até mesmo a proliferação de legislações repressivas, fortaleceu-se uma estrutura que põe em risco o exercício do direito de protesto e a própria existência de povos e comunidades tradicionais.

⁸⁸ GARIMPEIROS impedem indígenas Munduruku de ir à Brasília. Amazônia Real, 11 jun. 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/garimpeiros-impedem-indigenas-munduruku-de-irem-a-brasilia>.

4.

**CONCLUSÃO: POR UMA AGENDA
DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CÍVICO
NA REGIÃO AMAZÔNICA**

CONSTR

Foi possível observar, durante a pesquisa que subsidiou esta análise, que os ataques à participação, à expressão e à manifestação amazônicas miram diretamente a desmobilização e a impossibilidade da participação da sociedade civil em temas relacionados ao meio ambiente, à terra e ao seu uso e aos modos de vida. Não por acaso, os episódios de desmonte e violência, em geral, estão associados a esferas institucionais de debate e discussão sobre esses assuntos. Nesses termos, não cabe a certos corpos a ocupação de espaços institucionais e políticos de influência e debate sobre aquilo que é de interesse geral da região, e os que se arriscam a enfrentar as barreiras impostas são imediatamente silenciados, intimidados e assassinados.

No entanto, mesmo durante e após os ataques ao direito à participação institucional e não institucional, a sociedade civil amazônica continua se mobilizando de forma insistente. Este é um dos principais achados da pesquisa sobre tal direito: ainda que se vislumbre o medo como pano de fundo da mobilização política no território, é também possível verificar a reação e a denúncia das violações em todo o seu *continuum*.

Outro elemento importante é a compreensão de que os protestos são meios de exercer os direitos à participação, à liberdade de associação e expressão e as formas concretas de resistência, centrais aos movimentos sociais e articulações em todo o País. Mais ainda, dados os perigos inerentes ao exercício do direito de protesto, especialmente em contextos autoritários e em territórios

vulnerabilizados, o protesto é em si uma forma de resistência. No mesmo sentido, são os protestos que compõem o imaginário político, inserindo pautas na política institucional e apontando o que deve ser considerado, debatido, construído ou mesmo sancionado, bem como o que não está sendo devidamente tratado.

Na Região Amazônica, em face do contexto de constante violação de direitos em mobilizações sociais, os protestos parecem ser um dos principais meios de vocalizar as demandas dos povos que a habitam. Naqueles que ocorrem na região ou que têm pautas a ela relacionadas, parece haver um fenômeno de interesse: ainda que o protesto seja organizado com base em uma ou algumas demandas determinadas, em certos pontos e medidas, elas se desdobram em uma infinidade de discussões profundas, históricas e diversificadas. Podem ser mencionados, como exemplo mais recente, os protestos realizados na sequência do desaparecimento e do assassinato do jornalista Dom Phillips e do indigenista Bruno Pereira. Nesse caso, aquelas manifestações que, a priori, estariam denunciando a morte da dupla e o contexto de violência contra defensores e defensoras de direitos humanos, ambientais e dos povos tradicionais na região tiveram seu escopo multiplicado e potencializado pela transversalidade dessas discussões com tantas outras – a proteção do meio ambiente em si, os direitos dos povos indígenas, o desmonte da Funai e de outras políticas e órgãos de proteção e a resistência perene das comunidades tradicionais.

Mesmo assim, como foi demonstrado, essas formas de resistência também são duramente perseguidas. Há um ciclo de violações, resistências e existências no território amazônico marcado pela

complexa e confusa dinâmica entre interesses individuais e coletivos, públicos e privados. Os relatos da região, no entanto, indicam que a percepção desse movimento cíclico inclina ativistas, defensores e defensoras, movimentos sociais, coletivos e povos a desenvolver novas formas de resistência baseadas em estratégias mais fortes e inovadoras de proteção, fugindo, muitas vezes, da cartilha tradicional oferecida pela sociedade civil brasileira em outros territórios.

É fundamental observar que experiências de resistência podem ser mais ou menos exitosas, mais ou menos reprimidas e que, em alguns casos, a repressão pode inflamar as ações de luta, massificando manifestações, como ocorreu com o último Acampamento Terra Livre, ou multiplicando as estratégias de mobilização social. Contudo, as repressões e perseguições, entre outras violações, podem, como o levantamento mostrou, incutir um medo imobilizador, enfraquecendo as lutas na Região Amazônica. Portanto, embora as ações de resistência sejam uma grande expressão do enfrentamento à redução do espaço cívico na Amazônia, seu custo é muito alto, e põe em risco os povos, as comunidades e os territórios. Nesse sentido, é necessário preservar e restaurar espaços de participação e escuta, garantir o exercício do direito de protesto e aprimorar os mecanismos de denúncia, investigação e responsabilização de atores públicos ou privados que violem os direitos fundamentais sintetizados no próprio direito de protesto. Desse modo, os protestos não podem ser a única forma encontrada por amazônidas de participar da vida pública e política e fazer com que suas vozes sejam ouvidas: é preciso iniciar e encaminhar uma agenda urgente de construção do espaço cívico na Região Amazônica.



DEFENDENDO A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO

📷 @artigo19

🐦 @artigo19

f @artigo19brasil

🌐 artigo19.org

✉ comunicacao@artigo19.org

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Violações à liberdade de expressão e resistências na região Amazônica [livro eletrônico] :
redução do espaço cívico / [pesquisa e texto] Agnes Karoline Castro...[et al.] ;
coordenação Maria Tranjan, Raísa Cetra. -- 1. ed. -- São Paulo : Artigo 19, 2022. --
(Violações à liberdade de expressão e resistências na região Amazônica ; 2)
PDF.

Outros autores: Bruno Caporrino, Dandara Rudsan, Débora Lima, Manoel Alves,
Thiago Fribida, Yumna Ghani.

ISBN 978-65-89389-22-4

1. Amazônia - Aspectos sociais 2. Democracia 3. Direitos humanos 4. Liberdade de
expressão e comunicação 5. Resistência à opressão 6. Violência - Aspectos socioculturais
I. Castro, Agnes Karoline. II. Caporrino, Bruno. III. Rudsan, Dandara. IV. Lima, Débora. V.
Alves, Manoel. VI. Fribida, Thiago. VII. Ghani, Yumna. VIII. Tranjan, Maria. IX. Cetra, Raísa.
X. Série.

22-137676

CDD-303.609811

Índices para catálogo sistemático:

1. Liberdade de expressão e resistências : Região Amazônica : Aspectos sociais 303.609811
Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



ARTIGO¹⁹

DEFENDENDO A LIBERDADE
DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO